

ORE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 12.320.349/0001-90

NIRE 35300383311

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 47ª E 48ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 15H00 (“Ata” e “Assembleia”, respectivamente)

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 18 de agosto de 2026, às 15:00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), via plataforma Microsoft Teams, cujo acesso foi disponibilizado aos Titulares de CRI Credenciados, coordenada pela **ORE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade devidamente registrada como companhia securitizadora na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.349/0001-90 (“Emissora” ou “Securitizadora”).

2. PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** da **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120, inscrita no CNPJ sob o nº 13.673.855/0001-25 (“Agente Fiduciário”); **(ii)** da Emissora; e **(iii)** de titulares de 57,61% (cinquenta e sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento) dos CRI em Circulação (“Titulares dos CRI Presentes”), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata.

3. MESA: Presidente: **Henrique Luís Alexandre Neto**, e Secretário: **Nelson Torres**.

4. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada por meio do Edital de primeira convocação divulgado e publicado nos termos da Resolução CVM 60 e do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 47ª e 48ª Séries da 1ª Emissão da Ore Securitizadora S.A.*”, conforme aditado (“Edital de Convocação” e “Termo de Securitização”, respectivamente), na plataforma Fundos.Net, em 29 de julho de 2026.

5. ORDEM DO DIA:

- (i)** A aprovação, ou não, da Estrutura Jurídica da ser adotada para fins de retomada das obras do Empreendimento com o objetivo de viabilizar o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI no âmbito da Operação de Securitização, conforme substancialmente previsto na minuta do arrazoadado elaborado por Viviane Amaral Advogados Associados e no material anexo a ele, compilado no

Anexo I ao presente Edital ("Minuta do Arrazoadado de Viviane Amaral Advogados Associados"), o que inclui a autorização para a Securitizadora negociar, sob a orientação de Viviane Amaral Advogados Associados, junto à Comissão de Representantes do patrimônio de afetação vinculado ao Empreendimento ("Patrimônio de Afetação") o que for necessário para a preservação e recuperação dos créditos pertencentes ao Patrimônio Separado e devidos pelo Patrimônio de Afetação, o que inclui, mas sem limitação, a baixa da penhora que recai sobre o Imóvel, desde que tal baixa tenha como contrapartida a constituição de Alienação fiduciária sobre a propriedade plena ou superveniente (considerando eventual aprovação da Captação Adicional, conforme abaixo definido), observado que, caso o referido arrazoadado já tenha sido apresentado à Securitizadora em sua versão assinada até a data da Assembleia, a eventual aprovação deste item dar-se-á em caráter de ratificação;

- (ii) A aprovação, ou não, da celebração de Memorando de Entendimentos (MoU) entre a Securitizadora e a **MODO CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIOS S.A. ("MCDI")**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.758.679/0001-00, com o objetivo de se estabelecer as condições da contratação da MCDI: **(i)** pela Securitizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, para execução exclusiva da Primeira Etapa (Análise e Pré-Construção), o que inclui os custos referentes à MCDI, aos demais prestadores de serviços e à aquisição de materiais necessários para a execução dos trabalhos da Primeira Etapa; e **(ii)** pela Comissão de Representantes dos Adquirentes das unidades do Empreendimento, para execução das demais etapas, caso a Seguradora aprove o pagamento da indenização à Securitizadora e os Adquirentes aprovem a contratação da MCDI em assembleia de adquirentes, nos termos substancialmente previstos na minuta constante do Anexo II deste Edital ("Minuta do MoU"), com o objetivo de viabilizar a retomada das obras do Empreendimento, em continuidade ao quanto aprovado na Assembleia Especial de 20 de outubro de 2025, observado que, caso a Securitizadora e a MCDI já tenham celebrado o MoU até a data da Assembleia, a eventual aprovação deste item dar-se-á em caráter de ratificação;
- (iii) A aprovação, ou não, da captação de recursos pelo Patrimônio de Afetação no montante necessário ao financiamento do saldo remanescente de obras a executar, conforme apurado pela MCDI, considerando a exposição de caixa após dedução dos valores decorrentes da indenização do Seguro, por meio de nova operação de securitização cujo patrimônio separado se tornará sênior em relação ao Patrimônio Separado vinculado a esta Emissão no recebimento dos recursos oriundos da comercialização das unidades do Empreendimento, nos termos substancialmente previstos no Anexo III ao presente Edital ("Term Sheet"),

observados os seguintes limites: **(a)** prazo máximo de amortização de até 36 (trinta e seis) meses; **(b)** taxa de juros máxima de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao mês ou 31,37% (trinta e um inteiros e trinta e sete centésimos por cento) ao ano ("Captação Adicional");

- (iv)** Aprovação, ou não, das despesas previstas no Anexo IV deste Edital, o que inclui, mas sem limitação, a remuneração da MCDI e as penalidades previstas no MoU devidas ou eventualmente devidas à MCDI, conforme o caso, nos termos substancialmente previstos na Minuta do MoU, observado que, caso qualquer das referidas despesas já tenha sido paga até a data da Assembleia, a eventual aprovação deste item dar-se-á em caráter de ratificação; e
- (v)** Caso aprovado o item (iv) acima, aprovação, ou não, do limite de aporte correspondente a R\$ 1.489.825,31 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) ("Limite do Aporte"), conforme apurado no Anexo III ao presente Edital, bem como da adoção, pela Securitizadora, do procedimento previsto no Anexo V ao presente Edital, para fins do aporte de recursos, pelos Titulares de CRI, na Conta Centralizadora, com o objetivo de fazer frente às despesas do Patrimônio Separado, conforme previsto na Cláusula 10.5 do Termo de Securitização ("Procedimento de Chamada de Aporte" e "Aporte de Recursos", respectivamente), diante de insuficiência de recursos no caixa do Patrimônio Separado.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário e a Securitizadora questionaram aos Titulares de CRI Presentes acerca da existência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável. Os Titulares de CRI Presentes confirmaram que não existe qualquer hipótese nesse sentido.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussões dos itens constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI Presentes deliberaram:

- (i)** Por 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI Presentes, ou seja 57,61% (cinquenta e sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção: **aprovar** a Estrutura Jurídica da ser adotada para fins de retomada das obras do Empreendimento com o objetivo de viabilizar o pagamento dos valores devidos

aos Titulares dos CRI no âmbito da Operação de Securitização, conforme substancialmente previsto na minuta do arrazoadado elaborado por Viviane Amaral Advogados Associados e no material anexo a ele, compilado no Anexo II à presente Ata ("Minuta do Arrazoadado de Viviane Amaral Advogados Associados"), o que inclui a autorização para a Securitizadora negociar, sob a orientação de Viviane Amaral Advogados Associados, junto à Comissão de Representantes do patrimônio de afetação vinculado ao Empreendimento ("Patrimônio de Afetação") o que for necessário para a preservação e recuperação dos créditos pertencentes ao Patrimônio Separado e devidos pelo Patrimônio de Afetação, o que inclui, mas sem limitação, a baixa da penhora que recai sobre o Imóvel, desde que tal baixa tenha como contrapartida a constituição de Alienação fiduciária sobre a propriedade plena ou superveniente (considerando eventual aprovação da Captação Adicional, conforme abaixo definido), observado que, caso o referido arrazoadado já tenha sido apresentado à Securitizadora em sua versão assinada até a data da Assembleia, a eventual aprovação deste item dar-se-á em caráter de ratificação;

- (ii) Por 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI Presentes, ou 57,61% (cinquenta e sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção: **aprovar** a celebração de Memorando de Entendimentos (MoU) entre a Securitizadora e a **MODO CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIOS S.A. ("MCDI")**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.758.679/0001-00, com o objetivo de se estabelecer as condições da contratação da MCDI: **(i)** pela Securitizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, para execução exclusiva da Primeira Etapa (Análise e Pré-Construção), o que inclui os custos referentes à MCDI, aos demais prestadores de serviços e à aquisição de materiais necessários para a execução dos trabalhos da Primeira Etapa; e **(ii)** pela Comissão de Representantes dos Adquirentes das unidades do Empreendimento, para execução das demais etapas, caso a Seguradora aprove o pagamento da indenização à Securitizadora e os Adquirentes aprovem a contratação da MCDI em assembleia de adquirentes, nos termos substancialmente previstos na minuta constante do Anexo III desta Ata ("Minuta do MoU"), com o objetivo de viabilizar a retomada das obras do Empreendimento, em continuidade ao quanto aprovado na Assembleia Especial de 20 de outubro de 2025, observado que, caso a Securitizadora e a MCDI já tenham celebrado o MoU até a data da Assembleia, a eventual aprovação deste item dar-se-á em caráter de ratificação;
- (iii) Por 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI Presentes, ou seja 57,61% (cinquenta e sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento) dos CRI em

Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção: **aprovar** a captação de recursos pelo Patrimônio de Afetação no montante necessário ao financiamento do saldo remanescente de obras a executar, conforme apurado pela MCDI, considerando a exposição de caixa após dedução dos valores decorrentes da indenização do Seguro, por meio de nova operação de securitização cujo patrimônio separado se tornará sênior em relação ao Patrimônio Separado vinculado a esta Emissão no recebimento dos recursos oriundos da comercialização das unidades do Empreendimento, nos termos substancialmente previstos no Anexo IV à presente Ata ("Term Sheet"), observados os seguintes limites: **(a)** prazo máximo de amortização de até 36 (trinta e seis) meses; **(b)** taxa de juros máxima de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao mês ou 31,37% (trinta e um inteiros e trinta e sete centésimos por cento) ao ano ("Captação Adicional");

- (iv) Por 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI Presentes, ou seja 57,61% (cinquenta e sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção: **aprovar** as despesas previstas no Anexo V desta Ata, o que inclui, mas sem limitação, a remuneração da MCDI e as penalidades previstas no MoU devidas ou eventualmente devidas à MCDI, conforme o caso, nos termos substancialmente previstos na Minuta do MoU, observado que, caso qualquer das referidas despesas já tenha sido paga até a data da Assembleia, a eventual aprovação deste item dar-se-á em caráter de ratificação; e
- (v) Por 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI Presentes, ou seja 57,61% (cinquenta e sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção: **aprovar** o limite de aporte correspondente a R\$ 1.489.825,31 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) ("Limite do Aporte"), conforme apurado no Anexo IV à presente Ata, bem como da adoção, pela Securitizadora, do procedimento previsto no Anexo VI à presente Ata, para fins do aporte de recursos, pelos Titulares de CRI, na Conta Centralizadora, com o objetivo de fazer frente às despesas do Patrimônio Separado, conforme previsto na Cláusula 10.5 do Termo de Securitização ("Procedimento de Chamada de Aporte" e "Aporte de Recursos", respectivamente), diante de insuficiência de recursos no caixa do Patrimônio Separado.

As deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI Presentes e, em razão disso e exceto pelo

quanto deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima, **(a)** não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares de CRI, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e **(b)** não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares de CRI, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da emissão dos CRI.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. A Securitizadora e o Agente Fiduciário consignam, ainda, que, em que pese tenham verificado poderes de representação, não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares de CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

7. DEFINIÇÕES: Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

7.1. Por fim, os Titulares dos CRI autorizam a Securitizadora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária.

8. ASSINATURA ELETRÔNICA: As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 18 de agosto de 2026.

MESA <i>(Para fins da Assinatura Eletrônica)</i>	
Presidente:	Henrique Luís Alexandre Neto
Secretário:	Nelson Torres

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 47ª e 48ª Séries da 1ª Emissão da Ore Securitizadora S.A., realizada em 18 de agosto de 2026, às 15h00)

QUADRO DE SIGNATÁRIOS

(Para fins da Assinatura Eletrônica)

PRESTADORES DE SERVIÇO	REPRESENTANTE – CARGO
ORE SECURITIZADORA S.A. <i>(Emissora)</i>	Henrique Luís Alexandre Neto – Diretor Henrique Sangenetto Pinto – Diretor
OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. <i>(Agente Fiduciário)</i>	Nelson Santucci Torres – Diretor Rodolfo Novello Guimarães Cendon - Diretor

CRI Ekko - Ata de Assembleia (com anexos).pdf

Documento número #85fdff4c-bd7a-4661-ac0f-f152f799d7ae

Hash do documento original (SHA256): 9849ef52ab424aea8fac1cfbfe7b7b0681f42ff09da0b1dbd59bed3b1efd6663

Assinaturas

-  **Henrique Sangenetto Pinto**
CPF: 153.063.457-19
Assinou como parte em 18 ago 2026 às 16:30:04
-  **Henrique Luís Alexandre Neto**
CPF: 022.410.475-62
Assinou como parte em 18 ago 2026 às 22:35:20
-  **Rodolfo Novello Guimarães Cendon**
Assinou como parte em 19 ago 2026 às 10:49:48
-  **Nelson Santucci Torres**
Assinou como parte em 18 ago 2026 às 16:26:08

Log

- 18 ago 2026, 16:21:30 Operador com email catharina@leveragesec.com.br na Conta 096cfcb5-d6a2-4ef7-b9ed-a16c8730be7d criou este documento número 85fdff4c-bd7a-4661-ac0f-f152f799d7ae. Data limite para assinatura do documento: 18 de setembro de 2026 (13:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 ago 2026, 16:24:34 Operador com email catharina@leveragesec.com.br na Conta 096cfcb5-d6a2-4ef7-b9ed-a16c8730be7d adicionou à Lista de Assinatura: henrique.sangenetto@leveragesec.com.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Sangenetto Pinto e CPF 153.063.457-19.
- 18 ago 2026, 16:24:34 Operador com email catharina@leveragesec.com.br na Conta 096cfcb5-d6a2-4ef7-b9ed-a16c8730be7d adicionou à Lista de Assinatura: rcendon@oslodtvm.com para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodolfo Novello Guimarães Cendon.

18 ago 2026, 16:24:34	Operador com email catharina@leveragesec.com.br na Conta 096cfcb5-d6a2-4ef7-b9ed-a16c8730be7d adicionou à Lista de Assinatura: ntorres@framcapital.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nelson Santucci Torres.
18 ago 2026, 16:24:34	Operador com email catharina@leveragesec.com.br na Conta 096cfcb5-d6a2-4ef7-b9ed-a16c8730be7d adicionou à Lista de Assinatura: henrique@leveragesec.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Luís Alexandre Neto.
18 ago 2026, 16:26:08	Nelson Santucci Torres assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ntorres@framcapital.com. IP: 179.191.67.254. Componente de assinatura versão 1.1499.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 ago 2026, 16:30:04	Henrique Sangenetto Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail henrique.sangenetto@leveragesec.com.br. CPF informado: 153.063.457-19. IP: 191.248.192.11. Componente de assinatura versão 1.1499.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 ago 2026, 22:35:20	Henrique Luís Alexandre Neto assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail henrique@leveragesec.com.br. CPF informado: 022.410.475-62. IP: 189.120.78.4. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.55006099489308 e longitude -46.64230200255346. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1500.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 ago 2026, 10:49:48	Rodolfo Novello Guimarães Cendon assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rcendon@oslodtvm.com. IP: 177.69.103.129. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58882388133635 e longitude -46.67312408385695. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1500.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 ago 2026, 10:49:57	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 85fdff4c-bd7a-4661-ac0f-f152f799d7ae.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 85fdff4c-bd7a-4661-ac0f-f152f799d7ae, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.